



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.884 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

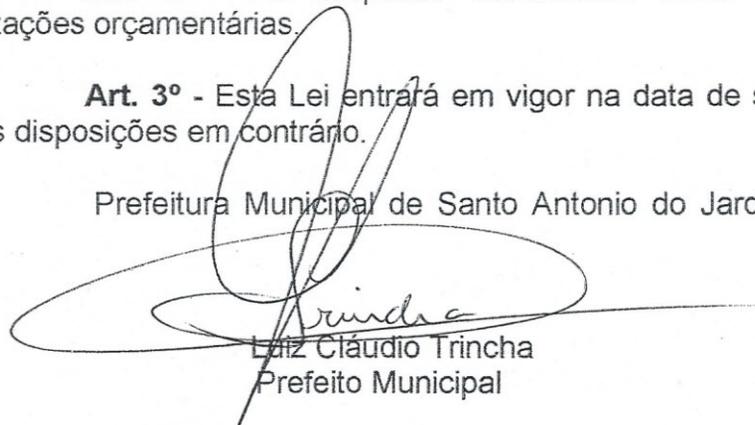
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretária de Agricultura e Abastecimento, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a Implantação do Programa Melhor Caminho.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,
28 de fevereiro de 2008.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 28 de fevereiro de 2008.



Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete